



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 286

Ingá, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba  
EMATER-PB

COMODATO Nº 016/2022

COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
EMATER E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE INGÁ-PB-PB, NA  
FORMA ABAIXO.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA - EMATER-PB, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PESCA - SEDAP, com sede à margem da Rodovia BR. 230, KM 13,3, Cabedelo-PB, neste ato representada por seu LIQUIDANTE FRANCISCO JEAN QUEIROGA DA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado na rua Vicente Ielpo, 516, APT. 101 – Bessa – CEP: 58.035.060, JOÃO PESSOA-PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ-PB, CNPJ: 08.810.350/0001-25, situada na PRAÇA VILA DO IMPERADOR, nº 182, Centro, INGÁ-PB, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL ROBÉRIO LOPES BURITY brasileiro, residente e domiciliado na Rua Iracy Silva Correia, nº 232, Centro, INGÁ-PB, inscrito no CPF sob o nº 379.711.824-49, no RG sob o nº 897020 SSP-PB, adiante designada simplesmente COMODATÁRIA, a título de empréstimo gratuito, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

**PRIMEIRA:** A COMODANTE cede neste ato à COMODATÁRIA, a título de empréstimo gratuito, pelo período de 04 (quatro) anos, com vigência a contar da data de assinatura do presente instrumento até 31/12/2026, o(s) seguinte(s) veículo(s):

- 01 (um) veículo CAR CAMINHONETE/CARR. ABERT. Marca/Modelo: FORD COURIER, ANO: 2010/2011, PLACA: NQB-5926-PB.

**SEGUNDA:** O(s) bem(ns) objeto deste Contrato se destina(m) ao uso exclusivo nos serviços da COMODATÁRIA, não podendo, sob qualquer hipótese ser(em) transferido(s) para terceiros, a não ser com autorização por escrito da COMODANTE.

**TERCEIRA:** A COMODATÁRIA fica desta forma, como depositária dos bem(ns) acima referido(s) e discriminado(s) na condição PRIMEIRA e obriga-se ainda a restituí-lo(s) a COMODANTE, quando do término ou rescisão deste contrato, ou por quaisquer outros motivos;

**QUARTA:** A COMODATÁRIA cabe zelar pela conservação do(s) bem(ns) objeto deste COMODATO, bem assim, se obriga ao pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção do(s) mesmo(s), inclusive as relacionadas com a reposição de peças e concertos durante a vigência do presente Contrato;

**QUINTA:** A COMODATÁRIA, durante a vigência do contrato de empréstimo do(s) veículo(s), se responsabilizará pelo pagamento de multas e infrações, aplicadas em decorrência da inobservância da legislação de trânsito, bem como, pelas despesas de



Rodovia BR 230 - Km 13.3 - Morada Nova  
58109-303 - Cabedelo - PB Cx Postal - 114.  
(83) 3218-8100 / (83) 3218-8101  
www.gestaounificada.pb.gov.br/emater

José Francisco F. de Medeiros  
Téc. Assuntos Jurídicos-ASJUR-EMATER  
OAB/PB 11.250-MAT. 2178-8

Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento  
da Agropecuária e da Pesca

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Número 286

Ingá, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba  
EMATER-PB

Renovação do Licenciamento Anual (taxas, impostos, serviços de terceiros, entre outros) e Seguro Obrigatório;

**Parágrafo Único:** A **COMODATÁRIA** assume desde já, toda e qualquer responsabilidade penal, civil ou administrativa, dos atos que porventura vierem a ocorrer pelo uso do(s) bem(ns) em comodato, durante o período de vigência do presente termo.

**SEXTA: A COMODATÁRIA** se compromete a:

- Não remover ou inibir as inscrições referentes ao número do registro patrimonial da **EMATER**;
- Acrescentar adesivos com os seguintes dizeres: VEÍCULO Á DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ-PB.**

**SÉTIMA:** Este Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, se fatos supervenientes surgirem ou conveniências de ordem administrativas assim recomendarem, ficando nesta ocorrência, a **COMODATÁRIA**, na obrigação de devolver à **COMODANTE** de imediato, o(s) bem(ns) a que se refere a condição **PRIMEIRA**;

**OITAVA:** Só poderão dirigir os veículos em comodato, funcionários que tenham vínculo com a comodatária, devidamente habilitados.

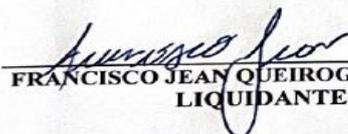
**NONA:** Para dirimir as questões que possam surgir do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo-PB.

**DÉCIMA:** Os casos omissos serão solucionados, aplicando-se lhe a Legislação Civil pertinente, no que se fizerem necessários;

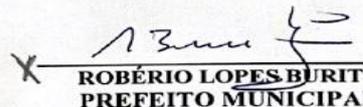
E, por estarem assim ajustadas, **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**, firmam o presente **CONTRATO de COMODATO** em três (03) vias de iguais teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo indicadas que igualmente o assinam para que surtam os devidos fins jurídicos e legais efeitos.

Cabedelo-PB, 13 de outubro de 2022.

Pela Comodante:

  
FRANCISCO JEAN QUEIROGA DA COSTA  
LIQUIDANTE

Pela Comodatária:

  
ROBÉRIO LOPES BURITY  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_



Rodovia BR 230 - Km 13,3 - Morada Nova  
58109-303 - Cabedelo - PB Cx Postal - 114.  
(83) 3218-8100 / (83) 3218-8101  
www.gestao.unificada.pb.gov.br/emater

  
José Francisco de Medeiros  
Téc. Assuntos Jurídicos-ASJUR-EMATER  
OAB/PB 11.258-8047. 2128-9

Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento  
da Agropecuária e da Pesca

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB